

EDITAL N°11/2017 – PROGRAD

Pelo presente, a Pró-Reitora de Graduação do Centro Universitário Autônomo do Brasil – **UNI BRASIL**, atendendo os preceitos legais e as determinações regimentais, **estabelece os critérios e as normas disciplinares do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes**, à estudantes com o intuito de prosseguirem seus estudos, nesta Instituição de Ensino.

Art. 1° - No período de **20/11/2017** a **26/01/2018**, os interessados em ocupar as vagas remanescentes dos cursos de graduação, indicados na tabela abaixo, poderão solicitar por meio de inscrição no **Processo Seletivo para ocupação de Vagas Remanescentes**, indicadas no quadro abaixo.

CURSO	TURNO	VAGAS
Administração (presencial)	Matutino	50
	Noturno	50
Administração	EaD	50
Arquitetura e Urbanismo	Matutino	20
Biomedicina	Matutino	50
Ciências Contábeis	Noturno	50
Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo	Matutino	50
	Noturno	50
Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	Matutino	50
	Noturno	50
Design	Matutino	50
	Noturno	50
Direito	Matutino	50
	Noturno	50
Educação Física (Bacharelado)	Matutino	50
	Noturno	50
Educação Física (Licenciatura)	Noturno	50
Enfermagem	Matutino	50
Engenharia Civil	Matutino	20
	Noturno	30
Engenharia de Produção	Noturno	50
Engenharia Elétrica	Noturno	50
Engenharia Mecânica	Matutino	30
	Noturno	30
Farmácia	Matutino	50
Fisioterapia	Matutino	50
Nutrição	Matutino	50
Pedagogia	Noturno	50
Psicologia	Noturno	50
Serviço Social	Noturno	50
Sistemas de Informação	Noturno	50

Parágrafo único - A inscrição para este Processo Seletivo não tem custo.

Art. 2º – O requerimento deverá ser preenchido com vistas à sequência dos estudos nesta Instituição de Ensino, a partir do 1º semestre de 2018, devendo os interessados inscrever-se, por meio de requerimento, a ser requerido na Central de Atendimento ao Acadêmico – C.A.A. (Térreo do Bloco 1), dentro do prazo indicado no Art. 1º deste Edital.

Art. 3º - Podem candidatar-se ao preenchimento das vagas, candidatos de: transferência externa, portadores de diploma de curso superior, transferência interna - de outro curso da Instituição, e reingressantes (Desvinculados de Curso).

TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 4º – Para candidatar-se ao ingresso por **transferência externa** os estudantes devem possuir regularidade acadêmica (matricula ativa ou trancada) na IES de origem, e que venham a requerer vaga para o curso de mesma denominação ou curso de área afim.

Parágrafo único – A documentação exigida para a solicitação de **transferência externa** a ser anexada ao requerimento é a seguinte:

- Declaração de Regularidade de Matrícula atualizada;
- Histórico Escolar (original) com a indicação da situação no ENADE, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;
- Conteúdo programático das disciplinas cursadas;
- Sistema de avaliação;
- Fotocópia do Ato Legal de funcionamento do curso.

REAPROVEITAMENTO DE CURSO

Art. 5º - Para candidatar-se ao ingresso por **reaproveitamento de Curso**, é necessário que o pretendente tenha concluído curso superior e possua diploma, devidamente registrado, pelo órgão competente.

Parágrafo único – A documentação exigida para a solicitação de **reaproveitamento de curso** a ser anexada ao requerimento é a seguinte:

- Fotocópia autenticada do diploma (frente e verso na mesma folha), com o respectivo registro;
- Fotocópia autenticada do Histórico Escolar;
- Conteúdo programático das disciplinas que diligencie equivalência;
- Sistema de avaliação;

TRANSFERÊNCIA INTERNA DE CURSO

Art. 6º - Para candidatar-se a vaga por **Transferência Interna**, o requerente deverá estar regularmente matriculado em curso da Instituição e, solicitá-la por meio de requerimento, anexando ao mesmo, justificativa que ampare o seu pedido.

REINGRESSO

Art. 7º - Para candidatar-se a vaga por **Reingresso** (estudante desvinculado de curso), o requerente deverá estar adimplente em relação as semestralidades anteriores e preencher requerimento no prazo indicado no Artigo 1º deste Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - A Coordenação do Curso fará a análise dos processos em que ficará definido o período acadêmico ao qual o candidato estará, efetivamente, concorrendo.

Parágrafo único - Nesta fase serão determinadas, as disciplinas equivalentes e as respectivas adaptações a serem cumpridas pelos candidatos.

Art. 9º - Os candidatos aprovados no **Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes** serão comunicados do despacho conclusivo através do e-mail informado no requerimento da inscrição.



Art. 10 - Os aprovados deverão efetuar o registro acadêmico até o dia **02/02/2018**, e nesta oportunidade devem entregar os seguintes documentos:

- a) uma fotocópia autenticada do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (histórico escolar com certificado de conclusão do curso), ou;
- b) uma fotocópia autenticada do certificado de revalidação do ensino médio, conforme estabelece a legislação brasileira, para estudantes que concluíram o curso no exterior;
- c) Uma fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Uma fotocópia autenticada da cédula ou carteira de identidade;
- e) Uma fotocópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- f) Uma fotocópia de um comprovante de residência; e,
- g) O contrato de prestação de serviços educacionais que, deverá ser assinado, por si, ou por responsável, caso o candidato seja menor de 18 anos, em formulário fornecido pela Instituição.

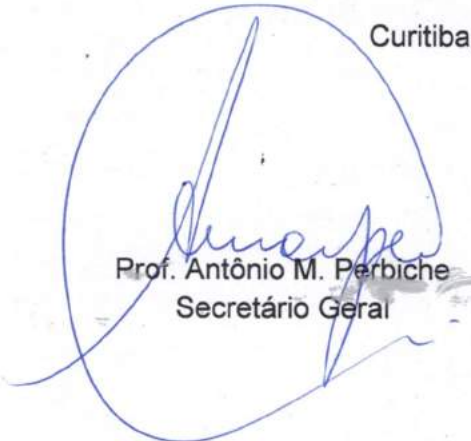
Parágrafo único - Perderá o direito à vaga no curso, o candidato que: não efetuar o registro acadêmico no prazo estipulado neste Edital e no Calendário Acadêmico do **UNIBRASIL** – Centro Universitário; ou, não entregar os documentos exigidos no caput deste artigo, para a efetiva ocupação de sua vaga.

Art. 11 - Os candidatos aprovados para ingresso por **transferência externa** e que efetuem a matrícula dentro do prazo estipulado acima, terão isenção das duas primeiras parcelas (julho e agosto) da semestralidade do 1º semestre de 2018, exceto para candidatos que sejam beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, na Instituição de origem.

Art. 12 – As faltas acumuladas a partir do primeiro dia de aula (06/02/2018) até a confirmação da matrícula não serão abonadas. Essas ausências devem ser administradas dentro do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina, de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Art. 13 - Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Curitiba, 17 de novembro de 2018.


 Prof. Antônio M. Perbiche
 Secretário Geral



Visto:


 Profa. Lilian Pereira Ferrari
 Pró-Reitora de Graduação